CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 **Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
CIDADE:				
ESTADO:				
TELEFONE FIXO:				
CELULAR:				
Obtivemos através do acesso do instrumento convocatório		_		g <u>ov.br</u> , cópia
	Local:	,	de	de 2019.
(carimbo, no	me e assinatur	a do respor	rsável)	
Senhor Licitante,				

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no abaixo. Certame licitatório na modalidade PREGÃO data tipo PREÇO POR ITEM, objetivando a PRESENCIAL, do MENOR "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DESEGURANÇAS $oldsymbol{E}$ **BRIGADISTAS** PARA REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSIO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL", a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

 \mathbf{O} edital disponibilizado será para consulta no site http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php, na Sala de Licitações, Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **10:00 horas do dia 29 de Março de 2019,** onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, designados pela portaria nº 013/2019, com data de 23 de Janeiro de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 24 de Janeiro de 2019.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

- 2.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSIO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL".
- 2.1.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados nos locais indicados pela Administração.
- 2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
- 2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 90.200,00 (Noventa Mil e Duzentos Reais).
- 2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de imediato a partir da assinatura da requisição do município.
- 2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.
- 2.5. Os serviços serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.
- 2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.
- 3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
 - 3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.
- 3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:
 - 4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
- a) apresentar o **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, **(original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 4.3. Tratando-se de procurador da empresa:
- a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)
- 4.4. Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)
 - 4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)
 - 4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)
- 4.7. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
 - a) Declaração firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP e Micro Empresário Individual); e/ou
 - b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;
- 4.8 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
- 4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo <u>documento oficial de identificação que contenha foto</u>.
- 4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das

secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO		FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7193	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7197	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7215	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7218	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7219	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352
7220	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
7221	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7227	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7228	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7229	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7230	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465
7231	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452
7232	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7235	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS	Е	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523



		CONFERENCIAS			
7236	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
7237	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7238	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
7239	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7240	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7241	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
7242	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7243	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7244	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
7258	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
7259	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7260	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
7264	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7265	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7268	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7272	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7273	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7274	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7275	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7276	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977



7277	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998
7278	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS	999
7279	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1000
7280	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016
7282	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7286	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7304	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7307	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7308	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352
7309	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
7310	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7316	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7317	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7318	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7319	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465
7320	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452
7321	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7324	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
7325	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE	524
7326	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7327	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
7328	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7329	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7330	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	EUNDO MUNICIPAL DE	568
7331	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7332	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7333	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE	545
7347	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7348	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
7353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7354	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7357	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7361	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7362	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7363	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7364	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7365	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977
7366	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998
7367	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	999
7368	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1000
7369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de	Envelope nº. II - Habilitação
Preços	Pregão nº/2019
Pregão nº/2019	Nome Completo do Licitante
Nome Completo do Licitante	Data e horário de encerramento
Data e horário de encerramento	do credenciamento e abertura dos
do credenciamento e abertura	envelopes:/2019- horário:

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

dos	envelopes:	_/2019	-	:00 horas
horár	rio::00 horas			

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.
- 7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I Habilitação antes do envelope II Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;
 - 8.1.2. Número do Processo e do Pregão;
- 8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A:
- 8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.
- 8.1.6. **Condições de Pagamento:** 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.
- 8.1.7. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- **8.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.
 - 8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.
- 8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado extraído da Internet
- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
 - CRF Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
 - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
- Cópia da Autorização de funcionamento vigente em nome da proponente emitido pela Policia Federal (cópia devidamente autenticada).

9.3.1. Documentos Complementares

- Declaração de Cumprimento Constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 **Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)

- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)
- 9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.
- 9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
- 9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
- 9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
- 9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

- 9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4°, p.ú., Decreto 3.555/00).
- 9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;
- 9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.
- 9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

- 10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4°, VIII, Lei 10.520/2002).
- 10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4°, IX, Lei 10.50/2002).
- 10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.
- 10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

- 10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.
- 10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
- 10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.
- 10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.
- 10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4°, XVIII, lei 10.520/2002).
- 10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4°, XX, lei 10.520/2002).
- 10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4°, XI, lei 10.520/2002).
- 10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.
- 11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item.**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das

penalidades cabíveis.

- 11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- b) As quantidades dos serviços são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades:

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo** de 48 horas.
- 13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
 - 14.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

16 - PENALIDADE

- 16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:
- 16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.
- 16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.
- 16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
- 16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

- 16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;
- 16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.
- 16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.
- 18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.
- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.
- 18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.
- 18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.
- 18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I-A - PROPOSTA DE PRECOS:

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 13 de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - N° 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2019

PROPOSTA:
- Tipo de licitação: Menor Preço por Item .
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo no
/2019, edital de licitação nº/2019 - Pregão Presencial como se nele
estivessem transcritos.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.
Os serviços deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, de Prazo Imediato.
Validade da proposta: 60 dias: Execução: 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. MAX. UNIT EM R\$	VAL. MAX. TOTAL EM R\$	
1	300	Unid	Seguranças	240,00	72.000,00	
2	70	Unid	Brigadistas	260,00	18.200,00	

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSIO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 1.1) Os serviços deverão ser prestados por pessoas treinadas e aptas, devidamente uniformizadas e identificadas com crachá. Estes se dividirão entre equipe de apoio uniformizado e seguranças (brigadistas) masculinos e femininos, de acordo com as datas e o número determinado pela administração;
- 1.2) Deverá ser de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todo e qualquer material e mão de obra necessária a realização dos serviços, assim como o fornecimento de alimentação, transporte e outros da equipe que irá trabalhar nos eventos;
- 1.3) A contratada deverá manter o efetivo solicitado e seguir as características

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

do serviço, sendo as substituições de pessoal e troca de material, se ocorrer, acontecer sem prejuízo ao município.

- 1.4) Os profissionais deverão monitorar o comportamento do público de forma a evitar reações inadequadas, realizar o controle, vigilância, segurança, gerenciamento e organização de espaço dos freqüentadores de todo o evento, acionando sempre que necessário os serviços da Polícia Militar;
- 1.5) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 1.6) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.8) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.9) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 1.10) Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados alocados na execução contratual;
- 1.11) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 1.12) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 1.13) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.14) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 1.15) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;
- 1.16) Os brigadistas empregados no evento deverão possuir qualificação de nível intermediário em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276;
- 1.18) Os brigadistas deverão ser distribuídos, em locais onde há risco para os freqüentadores do evento;
- 1.19) A contratada se compromete a entregar a documentação correta de seus empregados, seja brigadistas ou seguranças, sempre que solicitado pelo Corpo de Bombeiros para a aprovação dos projetos de cada evento realizado pelo contratante;
- 1.20) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial.

2. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

O valor previsto para esta contratação é de R\$ 62.900,00 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos Reais), sendo anexadas a este processo 03 cotações, e atesto ainda que os valores praticados estão dentro do valor de mercado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7193	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7197	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7215	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7218	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7219	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352



EXPOSICOES EXP						
EXPOSICOES, CONGRESSOS E 07.02.00.12.361.0007.2.022 DIVISAO DE EDUCACAO 354	7220	339039220000	CONGRESSOS E	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
T227 339039220000 CONGRESSOS CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONFERENCIAS	7221	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7228 339039220000 CONGRESSOS EXPOSICOES EXPOSIC	7227	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7229 339039220000 CONGRESSOS CONFERENCIAS EXPOSICOES CONGRESSOS CONFERENCIAS EXPOSICOES CONFERENCIAS EXPOSICOE	7228	339039220000	CONGRESSOS E	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7230 339039220000 CONGRESSOS CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONFERENCIAS	7229	339039220000	CONGRESSOS E	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7231 339039220000 CONGRESSOS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONGRESSOS EXPOSICOES, CONGRESSOS EXPOSICOES, CONGRESSOS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONGRESSOS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES,	7230	339039220000	CONGRESSOS E	07.03.00.27.812.0012.2.037		465
7232 339039220000 CONGRESSOS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES,	7231	339039220000	CONGRESSOS E	07.03.00.15.452.0016.2.050		452
7235 339039220000 CONGRESSOS E CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGRESSOS E	7232	339039220000	CONGRESSOS E	07.03.00.15.452.0016.2.050		453
7236 339039220000 CONGRESSOS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES,	7235	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.301.0014.2.040		523
7237 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.301.0014.2.040 SAUDE SAUDE 525 7238 339039220000 CONGRESSOS E CONGRESSO	7236	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.301.0014.2.040		524
7238 339039220000 CONGRESSOS E CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGRESSOS E CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS EXPOSICOES, CONFER	7237	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.301.0014.2.040		525
7239 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 SAUDE 566 7240 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 567 7241 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 568 7242 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 568 7243 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 569 7244 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.304.0014.2.045 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 583 7244 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.304.0014.2.045 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 545 7258 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.301.0014.2.046 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 545 7259 339039220000 CONGRESSOS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA E 778 7259 339039220000 CONGRESSOS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA E 779 7259 AGROPECUARIA E 779 7259 AGROPECUARIA E 779 7259 AGROPECUARIA E 779 7259 AGROPECUARIA E 779 7250 AGROPECUARIA E 779 7250	7238	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.301.0014.2.042		542
7240 339039220000 CONGRESSOS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 SAUDE 567	7239	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.302.0014.2.044		566
7241 339039220000 CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 568 7242 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 569 7243 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.304.0014.2.045 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 583 7244 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.301.0014.2.046 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 545 7258 339039220000 CONGRESSOS CONGRESSOS CONGRESSOS CONGRESSOS CONFERENCIAS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO 778 7259 339039220000 CONGRESSOS CONG	7240	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.302.0014.2.044		567
7242 339039220000 CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.302.0014.2.044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 569 7243 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.304.0014.2.045 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 583 7244 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.301.0014.2.046 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 545 7258 339039220000 CONGRESSOS CONGRESSOS CONGRESSOS CONGRESSOS CONFERENCIAS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO 778 7259 339039220000 CONGRESSOS C	7241	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.302.0014.2.044		568
7243 339039220000 CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.304.0014.2.045 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 583 7244 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.301.0014.2.046 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 545 7258 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA ABASTECIMENTO E 778 7259 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS CONGRESSOS CONGRESSOS CONGRESSOS CONFERENCIAS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA AGROPECUAR	7242	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.302.0014.2.044		569
7244 339039220000 CONGRESSOS CONFERENCIAS E 08.02.00.10.301.0014.2.046 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 545 7258 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO 778 7259 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGRESSOS E CONFERENCIAS DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO 779 7259 AGROPECUARIA E AGROPECUARIA E AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO 779 779	7243	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.304.0014.2.045		583
T258 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA E 778 ABASTECIMENTO EXPOSICOES, CONGRESSOS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA E 779 ABASTECIMENTO ABASTECIMENTO T390 AGROPECUARIA E 779 ABASTECIMENTO ABASTECIMENTO T390 AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA ABASTECIMENTO T390 AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA ABASTECIMENTO T390 AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA AGROPECUARIA AGROPECUARIA E 779 AGROPECUARIA AGROPEC	7244	339039220000	CONGRESSOS E	08.02.00.10.301.0014.2.046		545
7259 339039220000 EXPOSICOES, CONGRESSOS E 11.02.00.20.606.0018.2.057 AGROPECUARIA E 779 ABASTECIMENTO	7258	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E	11.02.00.20.606.0018.2.057	AGROPECUARIA E	778
	7259	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E	779
	7260	339039220000		11.02.00.20.606.0018.2.057		780



		CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е		AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	
7264	339039220000	EXPOSICOES,	Е	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7265	339039220000	CONFERENCIAS	Е	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7268	339039220000	CONFERENCIAS	Е	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7272	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7273	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7274	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7275	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7276	339039220000	CONFERENCIAS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977
7277	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998
7278	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	999
7279	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1000
7280	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	Е	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016
7282	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
7286	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
7304	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	294
7307	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	351
7308	339039230000		Е	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	352
7309	339039230000		Е	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	353
7310	339039230000		Е	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	354
7316	339039230000		Е	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	429
7317	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	430
7318	339039230000		Е	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	437
7319	339039230000		Е	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	465



7320	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	452
7321	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	453
7324	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
7325	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
7326	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
7327	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
7328	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
7329	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
7330	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
7331	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
7332	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
7333	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
7347	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
7348	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
7349	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
7353	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832
7354	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
7357	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
7361	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
7362	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
7363	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
7364	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
7365	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977
7366	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	998
7367	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	999
7368	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1000
7369	339039230000	FESTIVIDADES HOMENAGENS	Е	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1016

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 4.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição em imediato a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:
- 5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em imediato, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:
- 6.1. A empresa deverá entregar os serviços, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;
- 10. DA FISCALIZAÇÃO:
- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

_					,	porta	ador(a)	do	RG
n°			_, aba	ixo	assinado,	na	qualid	ade	de
responsável/rej	presentante	legal	da	pro	oponente,	C	NPJ/M	F	N^{o}
			repr	rese	ntada			pel	o(a)
Sr.(a)		, D	ECLAR	A ex	xpressame	ente s	sob as s	sanç	ões
administrativas	cabíveis e s	ob as p	enas da	a le	i, ser (MI	CRO	EMPRE	SA	OU
EMPRESA DE	PEQUENO I	PORTE,	nos te	rmo	s da legis	slação	o vigen	te, 1	não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º									
da Lei Complementar 123/2006.									
Lo	cal:		de			20x	Χ.		
(0	carimbo, nome	e e assin	atura d	o re	sponsável	 legai	!		

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede na
, CNPJ/MF N°	,
representada pelo(a) Sr.(a),	CREDENCIA o(a)
Sr.(a), portador(a) do RG nº	•
SSP/ e CPF/MF nº, para repres	sentá-la perante o
Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade	Pregão Presencial
n°/20xx, podendo formular lances, negociar p	reços, assumir os
compromissos em nome da empresa oriundos do pro	ocedimento enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive int	erpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.	
Local:, de	
(carimbo, nome e assinatura do responsável l	— Legal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO	PARAÍSO	
Pregão Presencial nº/20xx		
A Empresa:		
CNPJ/MF n°.		, por intermédio de
seu representante		
Sr.(a)		, portador (a) do
documento de identidade RG nº.		
SSP/, e CPF nº		
no processo licitatório em pauta,	-	· -
concordamos e nos submeter especificações pertinentes ao Edita resoluções cujas normas incida recebemos todos os documente condições locais para o cumprime licitação. Declaramos ainda, que eventuais vantagens e/ou abatime obrigações trabalhistas, previdence despesas com transportes e deslocasobre o fornecimento.	l, bem como, às leis, am sobre a preser os e informações ento integral das obranos preços cotados entos, impostos, taxa ciárias, fiscais e com	decretos, portarias e nte licitação e que e conhecimento das rigações objeto desta s já estão incluídas s e encargos sociais, nerciais, assim como
,	de	de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _			, com
sede na			, CGC. N°
	·,	representada	pelo(a) Sr.
(a)			
portador(a) do RG nº			
CPF. n°.	, dec	lara que não in	fringe o Inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição	Federal, o	u seja, não ou	torga trabalho
noturno, Perigoso ou insalubro	e a menores	s de 18 (dezoite	o), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezes	seis) anos, sa	alvo na condição	de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.			
Por ser expres	ssão da verda	ade o presente, as	ssino e dou fé.
Data:	//_		
(carimbo, nome e a	ssinatura do	responsável lega	ıl

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal,
clara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
bilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena
sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº
_/20xx.
MDDFQA.
MPRESA:
EPRESENTANTE LEGAL:
ARGO:
j:
PF:
(
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

/20xx				
	,	portador	(a)	do
RG n°	,	emitida pelo	SSP/_	,
, DECLAF	RA, sob as per	nas da Lei que	e não e	está
edimento legal	para licitar	ou contrata	r con	n a
brigatoriedade d	e declarar occ	orrências post	teriore	s.
	de	de 20)xx.	
	representante RG n°, DECLAFedimento legal	representante legal, RG n°, DECLARA, sob as peredimento legal para licitar occidentar occidentares.	representante legal, o	

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE **ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade:	
Data:/20	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFERENTE: Processo de Licitação	N°
REFERENTE: Processo de Licitação	N°
1 – DA EMPRESA PROPONENTE Razão Social da proponente:	
nº:	
Endereço:n°	
Bairro: Cidade:Estado	
Conta Corrente n° Agência Bancária Banco	
Inscrição Estadual:Inscrição	
Municipal:	
E-	
mail:	
2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA AS CONTRATO:	SINATURA DE
Nome do Representante	
Legal:	_
Função/Cargo:	
Data de Nascimento://	

Endereço:		n°
Bairro:	CEP:	Fone
E- mail:		
	Nome / Assina CPF/RG	atura/Carimbo

Anexo IX	
MINUTA DO CONTRATO Pregão Presencial nº	
CONTRATO QUE ENTRI A PREFEITURA MUNICI PARAISO E A EMPRESA	IPAL DE ALTO
I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE AL Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Per n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736 denominada CONTRATANTE e a firma sede,, CEP:, na Cidade, inscrita no CNPJ: e Inscrição Esta denominada CONTRATADA.	dro Amaro dos Santos, 5/0001-30, doravante . com
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e don portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: CONTRATADA o Sr	niciliado nesta cidade, 474.519.719-53 e a
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é reg condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/9 alterações, assim como de acordo com as especificações t proposta constante no processo da Pregão Presencial no Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:	93 e suas posteriores écnicas constantes na
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a	·
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doz partir da data de assinatura do contrato podendo ser presucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8	orrogável por iguais e
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL	
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CON CONTRATADA o valor total de R\$	TRATANTE pagará a

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

- 3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
- 3.3.2 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.	A	empresa	contratad	a deverá	efetuar	а	reforma,	quando	requisitada	pela
secr	eta	ria intere	ssada, dui	ante a vi	igência d	0	contrato.			

5.2. Os ma	ateriais qu	le não atend	lere	em as condi	ções d	escri	itas 1	neste	e term	ıo de
referência	ou que	apresentare	m	quaisquer	vícios	de	fab	rica	ção,	serão
imediatame	ente devolv	ridos pela CC	ľN	TRATANTE ac	o forne	cedo	r par	a sı	ıbstitu	ιição,
no		a contar o	la (data de sua	notifica	ação	form	al p	or par	te da
Secretaria substituiçã		e, cabendo	a	CONTRATAI	OA ard	car	com	os	custo	s da

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em ______, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
- 11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.
- 11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima,

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CONTRATO E LEGISLAÇAO APLICAVEL
13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº/2019, na modalidade e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.
13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
Alto Paraíso– PR, dede 2019.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Contratado Dércio Jardim Junior

Testemunhas: